PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 28 de setembro de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA CASA DA RUA XV DE NOVEMBRO E DA PINUTRA EXTERNA DO PRÉDIO DA RUA XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM A RUA MACHADO DE ASSIS, COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, ACABAMENTOS DE BOCA DE LOBOS E EXECUÇÃO".* **Valor total:** *R$ 8.854,07 (cento e quatorze mil reais)",* sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Valor das dotações**
2017	1471	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R$ 30.302,95
2017	1510	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.21.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R$ 30.302,95
2017	1868	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R$ 9.971,89

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes***, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina Pr
45

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 20 de outubro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO".*** **LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em *R$ 8.854,15 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)*, conforme orçamento elaborado pela engenheira civil municipal, de acordo com as planilhas vigentes do SINAPI, inclusas no ofício de solicitação.

Cumpre enfatizar que o Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras específicas para a realização de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia, disciplina que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – Sinapi, a Caixa Econômica Federal é a responsável pela manutenção da base técnica de engenharia, a qual é resultado de pesquisas mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE sobre os custos e índices de construção civil, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
46

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02[1], bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

Por fim, atente-se a nova redação do artigo 48, Ida LC 123/2006, cujo qual determina que a administração pública ***"deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".***

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

[1] Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
47

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 20 de outubro de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO"***. *Valor total estimado:* ***R$ 8.854,15 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)***.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sulina PR
48

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO".*** LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Data: **09/11/2017**
Horário: **09:00 horas**
Local: **Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 **(seis)** anexos:

- **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III – MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- **ANEXO V – MANUAL DO KIT PROPOSTA**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**
- **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: "Menor preço POR ITEM"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002,Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O **PREGÃO** será realizado no dia **09/11/2017, 09:00hs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA**:

Prefeitura Municipal de Sulina PR
49

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;
1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;
1.2.3.CREDENCIAMENTO: **(avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;
1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: **(avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **09/11/2017**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO"***, conforme descrição no **ANEXO I**.
2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de *R$ 8.854,15 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)*, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.
4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações

Prefeitura Municipal de Sulina Pr
30

2017	1471	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livre	R$ 30.302,95
2017	1510	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.21.00.00	000 – Rec. Ord. Livre	R$ 30.302,95
2017	1868	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livre	R$ 9.971,89

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 102/2017 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 09/11/2017 - 09h00 NOME DA EMPRESA:	PREGÃO Nº. 102/2017 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 09/11/2017- 09h00 NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

Prefeitura Municipal de Sulina PR
51

a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.

b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).
7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.
7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.
7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.
7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.
7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.
7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
52

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
53

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**
9.3.O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.
10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11.ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.
11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.
11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro

Prefeitura Municipal de Sulina PR
54

documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexequível;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que

Prefeitura Municipal de Sulina PR
55

suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.
14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.
14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.
14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de

Prefeitura Municipal de Sulina PR 57

lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
58

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da

Prefeitura Municipal de Sulina PR
59

anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d)Poderáainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2.O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo

Prefeitura Municipal de Sulina Pr

total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.
22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
61

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 20 de outubro de 2017.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sulina PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**.

2. O Objeto desta licitação é a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO". ".*** LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014. Valor total: *R$ 8.854,15 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).* Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	UN	MÃO DE OBRA PARA PINTAR DE PRÉDIO PÚBLICO	1.418,76	1.418,76
2	1	UN	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CASA DA RUA XV DE NOVEMBRO	3.735,31	3.735,31
3	1	UN	MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO	2.000,08	2.000,08
4	25	UN	MÃO DE OBRA PARA ACABAMENTO DE BOCAS DE LOBO CONFORME INDICAÇÃO	50,00	1250,00
5	3	UN	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO CONFORME INDICAÇÃO	150	450,00
TOTAL GERAL				R$	8.854,15

3. Disposições a serem observadas:

3.1. Os serviços descritos deverão ser executados parceladamente, conforme requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.

3.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**.

3.4. As despesas referentes aos serviços ficam por conta da licitante vencedora.

3.5. Os SERVIÇOS deverão ser executados dentro das especificações exigidas nos respetivos projetos anexos à solicitação da engenheira civil municipal, que ficam fazendo parte integrante deste edital para todos os fins.

3.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a

Prefeitura Municipal de Sulina PR
63

empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

SULINA, 20 de outubro de 2017.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sulina PR
64

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

Prefeitura Municipal de Sulina RS

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), _____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 102/2017.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, __ de _____ de 2017.

_____
Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]

Prefeitura Municipal de Sulina PR
67

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA.**

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

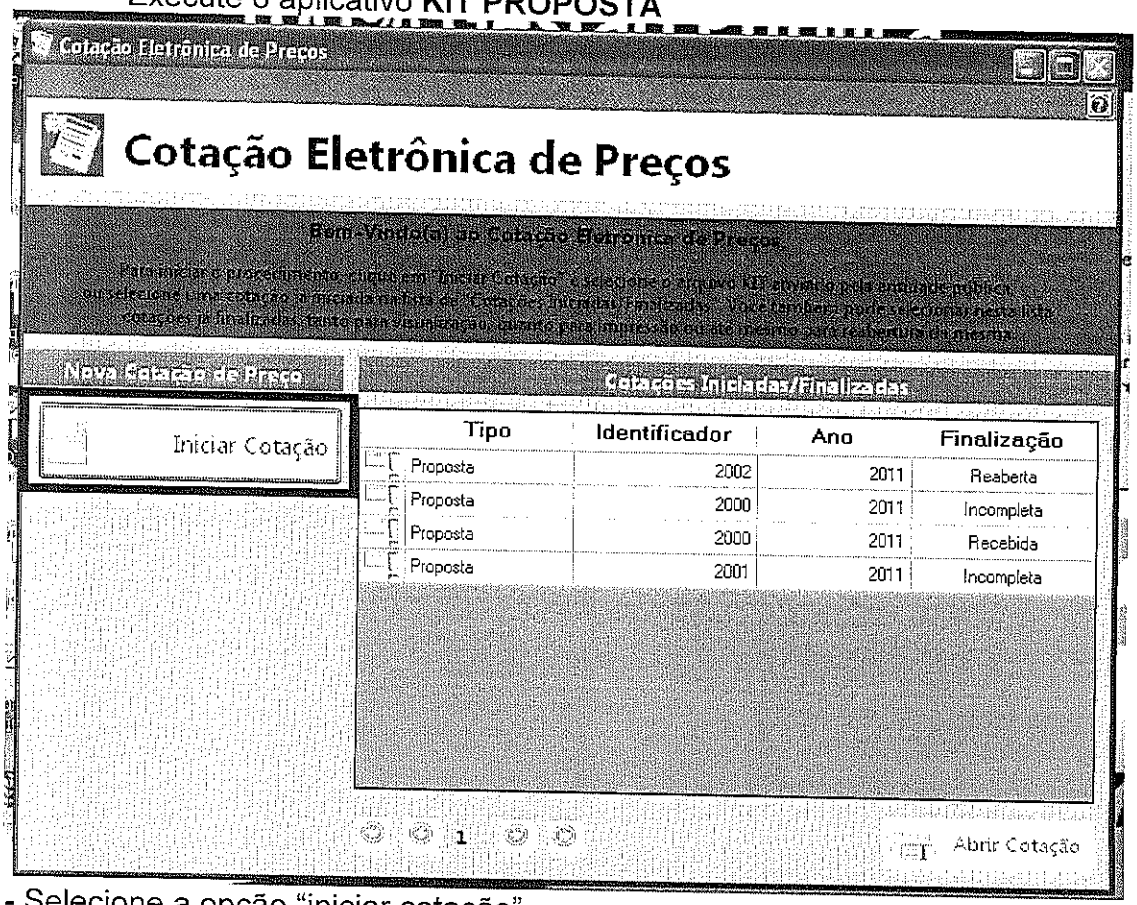

- Selecione a opção "iniciar cotação"

Prefeitura Municipal de Sulina Pr
68

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

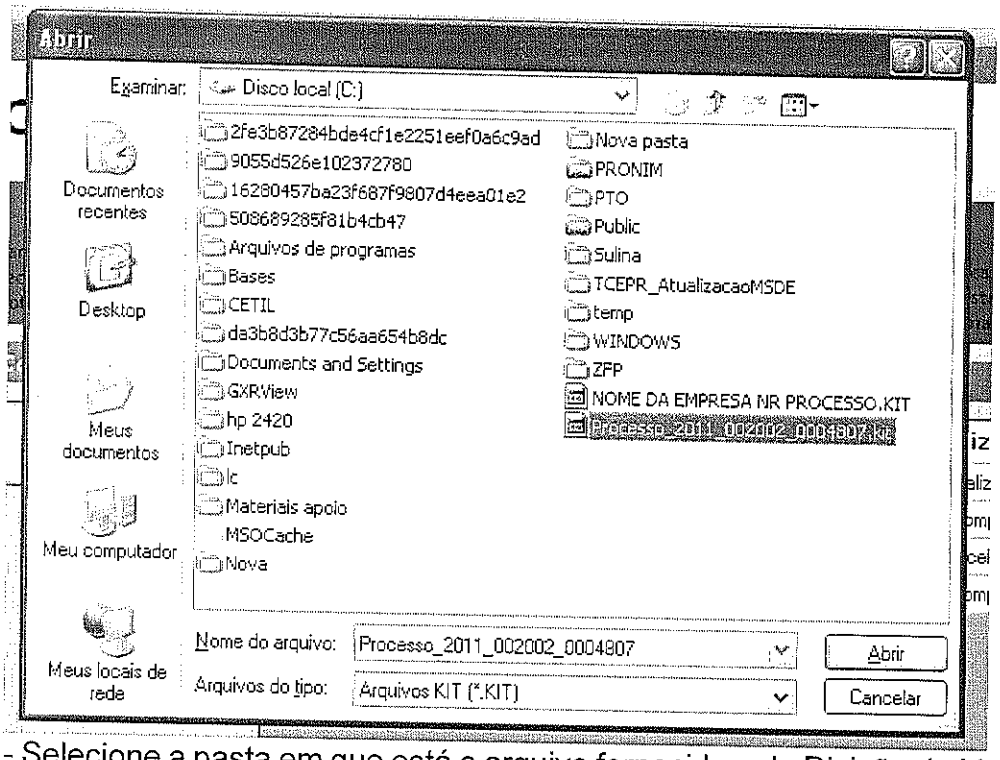

- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

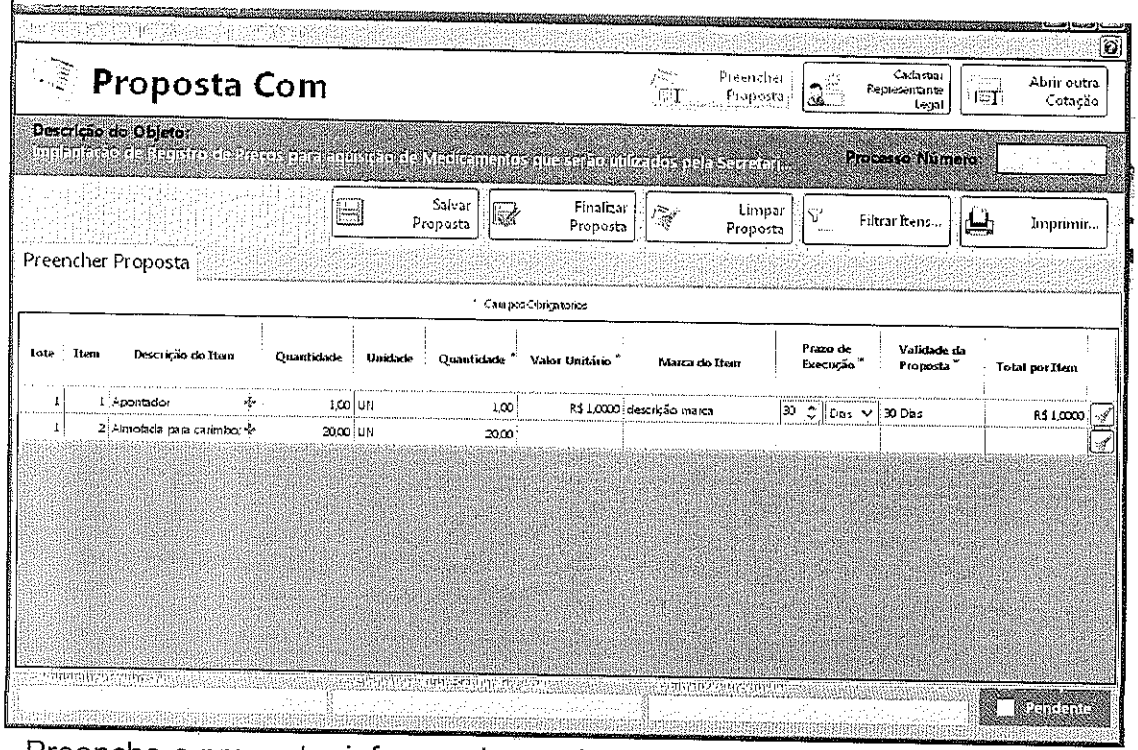

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
69

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:

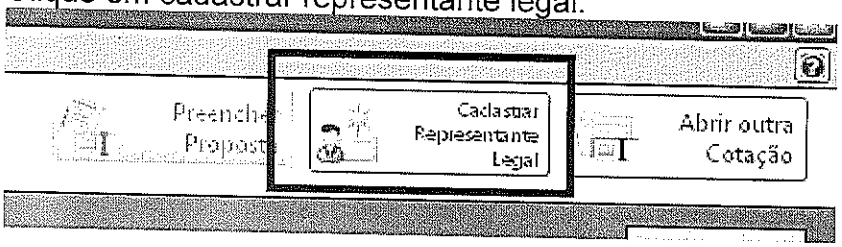

Abrirá a seguinte tela:

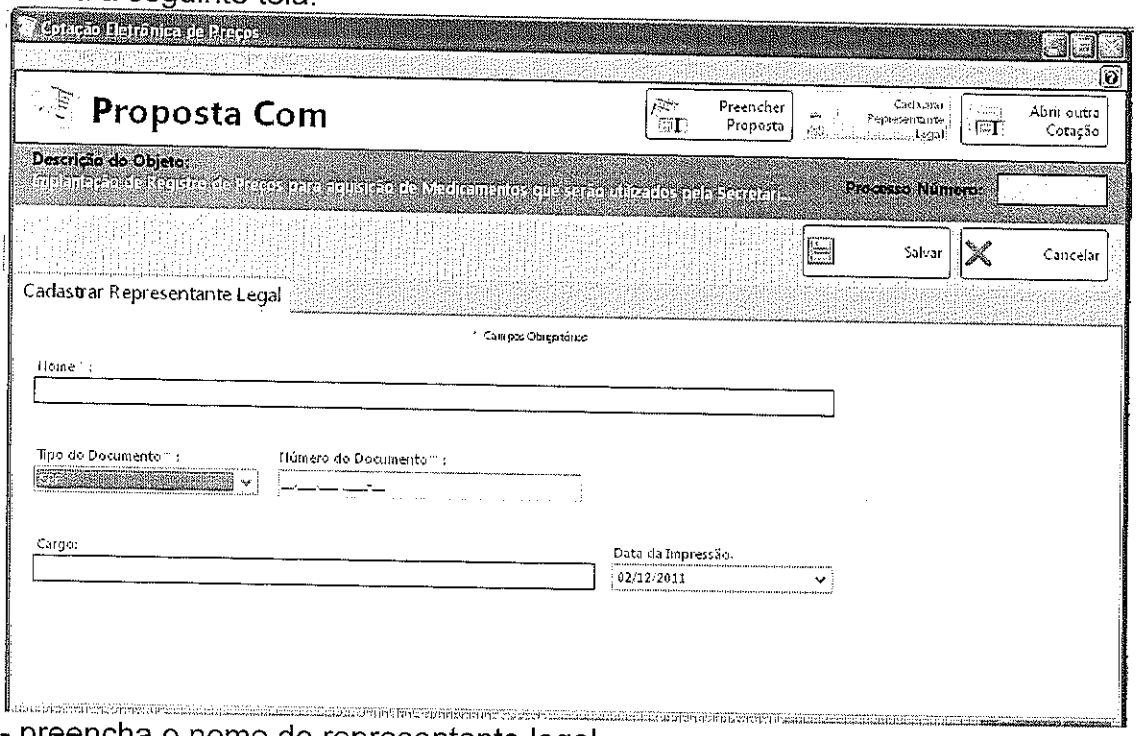

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

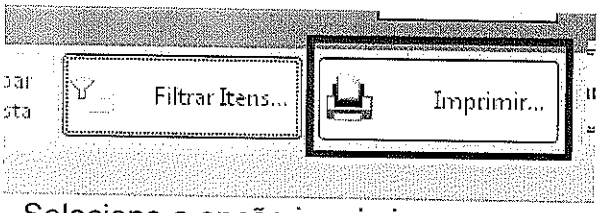

- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

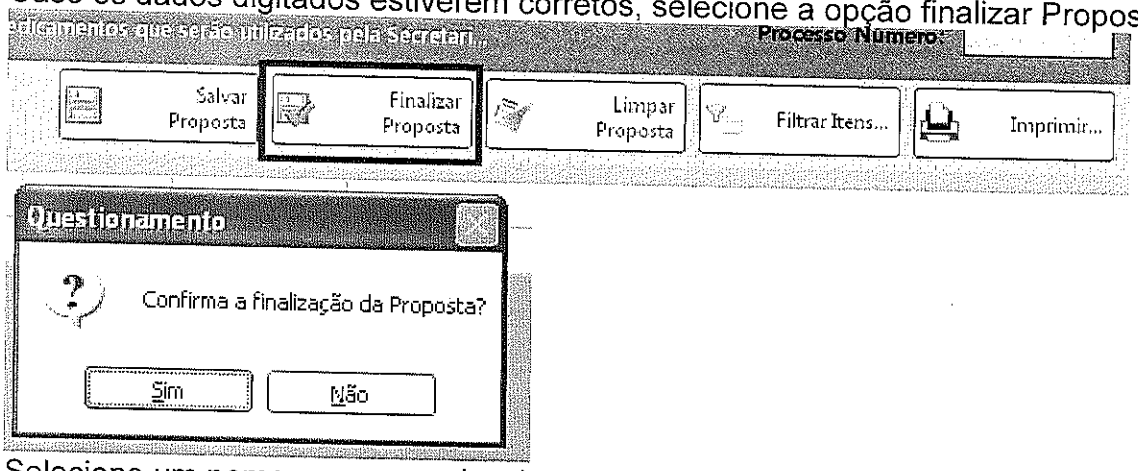

Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:

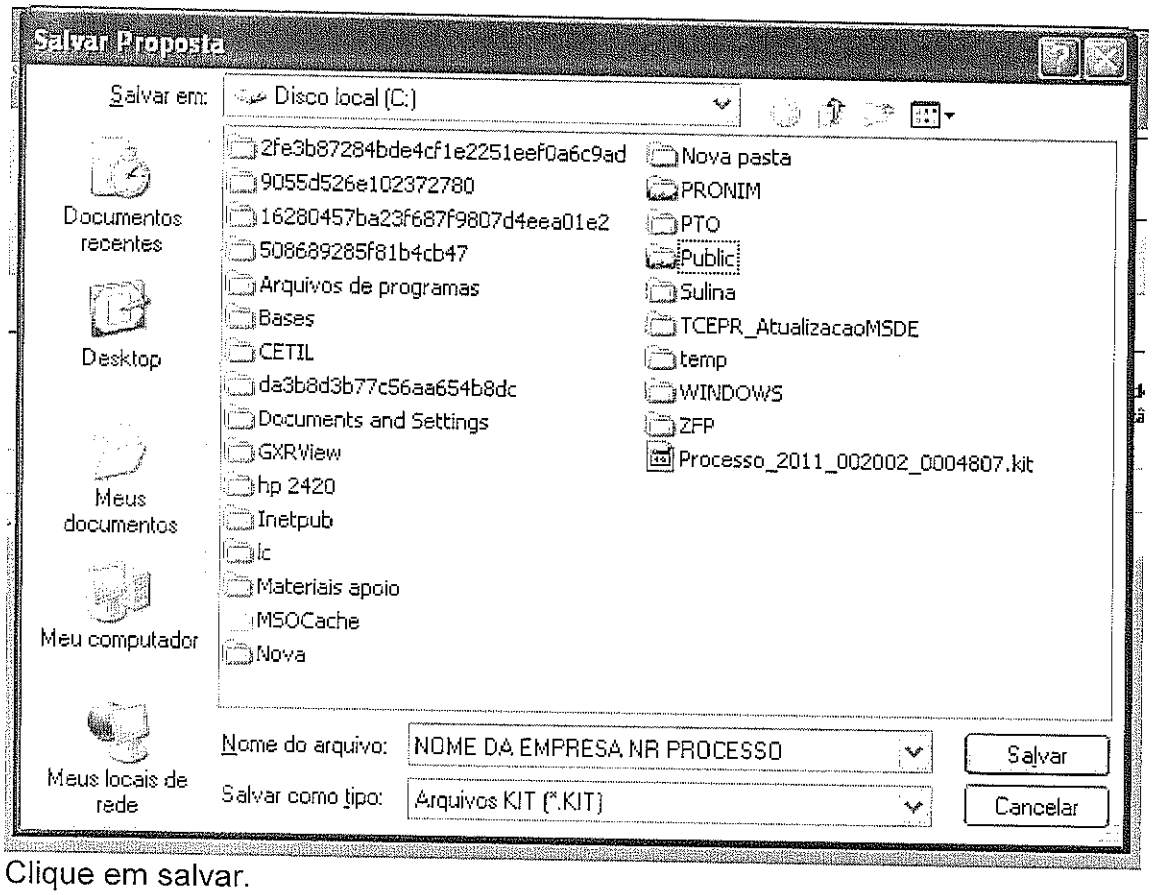

Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**

Prefeitura Municipal de Sulina PR
21

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

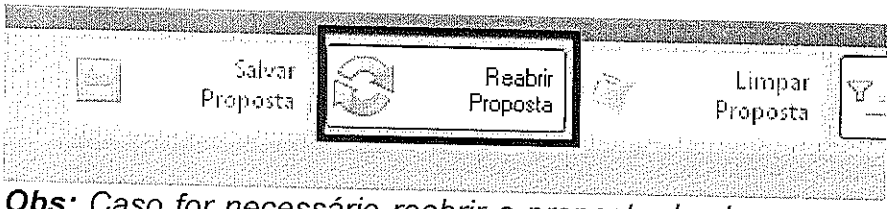

Obs: *Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.*

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:

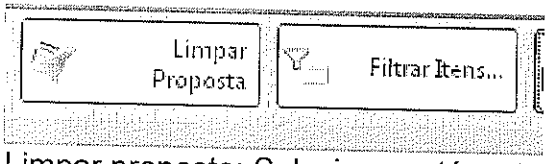

Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

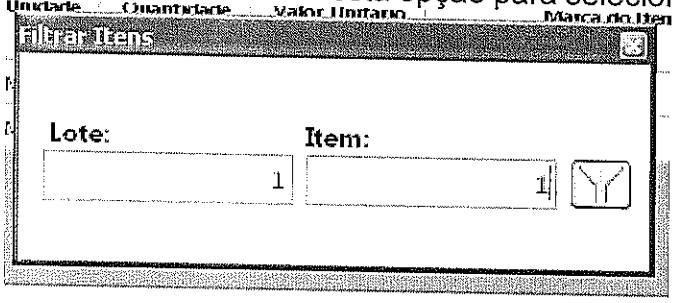

OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5.Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....

RAMO DE ATIVIDADE Nº: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..., ...de 2017.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **DENTRO DO ENVELOPE 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

Prefeitura Municipal de Sulina PR
33

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017
Licitação Pregão Presencial N° 102/2017.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN,** brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ..., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 102/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO".***

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R$ .....(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	UN	MÃO DE OBRA PARA PINTAR DE PRÉDIO PÚBLICO		
2	1	UN	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CASA DA RUA XV DE NOVEMBRO		
3	1	UN	MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO		
4	25	UN	MÃO DE OBRA PARA ACABAMENTO DE BOCAS DE LOBO CONFORME INDICAÇÃO		
5	3	UN	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO CONFORME INDICAÇÃO		
VALOR TOTAL					

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Sulina PR
74

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

4.1. Os serviços descritos deverão ser executados parceladamente, conforme requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**.
4.4. As despesas referentes aos serviços ficam por conta da licitante vencedora.
4.5. Os SERVIÇOS deverão ser executados dentro das especificações exigidas nos respetivos projetos anexos à solicitação da engenheira civil municipal, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins.
4.6. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.9. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
35

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão deNota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**
7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
76

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1471	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livre
2017	1510	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.21.00.00	000 – Rec. Ord. Livre
2017	1868	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livre

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestora a Sra. **CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Prefeitura Municipal de Sulina P.R. 78

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 102/2017**e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicias ou por aquelas mais favoráveis a administração.
12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2017.**
13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ... de ..... de 2017.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
79

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
Engenheira Civil – Depto de Engenharia
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Sulina PR
80

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 20 de outubro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO".*** **LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrencial de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá será inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrencial.

É o parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 23 de outubro de 2017

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrencial para contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO"***. *Valor total estimado:* ***R$ 8.854,15 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)***, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrencial a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina Pr
82

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina Pr. 83

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Sulina Pr
84

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	102
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	197

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08021545200222040000033903916
Preço máximo/Referência de preço - R$*	8.854,15
Data de Lançamento do Edital	23/10/2017
Data da Abertura das Propostas	09/11/2017 — Data Registro 23/10/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	— Data Registro
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 91977959253,0 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sulina RS
85

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 118/2017, com abertura em 17 de outubro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 118/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ART CIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.138.763/0001-70: LOTE 01 PREÇO TOTAL DE RS 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Saudade do Iguaçu, 17 de outubro 2017. CLOVIS ZANELLA PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 118/2017, com abertura em 17 de outubro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 118/2017, Inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ART CIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.138.763/0001-70: LOTE 01 PREÇO TOTAL DE R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Saudade do Iguaçu, 17 de outubro de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO - CMDI
Rua Theoflio Augusto Loiola, 264, Sambugaro
Pato Branco – PR
Tel: (46) 3225-5544
[illegible]

RESOLUÇÃO 002/2017

Súmula: Aprova o Plano Municipal do Idoso da Cidade de Pato Branco – PR 2018-2020.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio da Deliberação em reunião ordinária realizada no 23 de outubro de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal do Idoso da Cidade de Pato Branco – PR 2018/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2017.

Conceição de Maria Barroso Ritzmann
Presidente
CMDI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 124/2017, de 06 de outubro de 2017, com abertura e julgamento em 23 de outubro de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 124/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME CNPJ Nº 19.142.659/0001-00: LOTE 01 Itens - 01. Saudade do Iguaçu dia 23 de outubro de 2017, CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 124/2017 - SRP, de 06/10/2017, com abertura e julgamento em 23/10/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 124/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME CNPJ Nº 19.142.659/0001-00. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 23 de outubro de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 124/2017. ATA Nº 154/2017 - GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME CNPJ Nº 19.142.659/0001-00.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.diariomunicipal.com.br, edição de 24/10/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

O Município de Bom sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 78/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para a realização de shows pirotécnicos para o evento NATAL DE LUZ EDIÇÃO 2017, que será realizado no dia 24 de novembro de 2017, no município do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 08/11/2017, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2017.

Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017, PROCESSO Nº 507/2017 - Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação - Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e cinco minutos (14:05hs), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 006/2009 de 12 de fevereiro de 2009 e pela portaria nº 03/2013 de 02 de janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número cinquenta e quatro barra dois mil e dezessete (54/2017), que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de placas de sinalização, cones e suportes para placas. As quatorze horas e cinco minutos (14:05 hs) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes:

RD Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.037.457/0001-76, Inscrição estadual nº 257731733, representada por Alexandro Innocenti Ortiz.

João Edson Almeida Leal - MEI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.385.682/0001-35, Inscrição estadual nº isento, representada por João Edson Almeida Leal.

Anderson Jose Paludo - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.390.846/0001-43, Inscrição estadual nº 257914767, representada por Anderson José Paludo.

Bulla Sinalizações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.880.945/0001-10, Inscrição estadual nº 9062786008, representada por Antonio Nelson Livero.

R. Oliveira de Souza Comércio de Ferragens - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.169.255/0001-92, inscrição estadual nº 90668302811, representada por Roberto Oliveira de Souza.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. A empresa comprovaram ser ME (Microempresa) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e, portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicita o edital, ficando assim classificados. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue.

ITEM	VALOR UNITARIO	RD	João	Bulla	R. Oliveira	Anderson
1	120,00		72,30	75,30		80,00
2	123,33		82,63	75,20		100,00
3	118,33		79,28	75,20		69,00
4	118,33		79,28	75,20		70,00
5	118,33		79,28	75,30		70,00
6	118,33		75,06	75,20		65,00
7	118,33		75,06	75,20		70,00
8	118,33		75,06	75,20		80,00
9	125,00		79,00	75,20		70,00
10	118,33		74,33	75,20		70,00
11	118,33		74,33	76,20		100,00
12	118,33		74,33	75,20		70,00
13	118,33		74,33	75,20		70,00
14	118,33		74,33	75,20		69,00
15	118,33		78,00	75,20		70,00
16	118,33		78,00	75,20		70,00
17	118,33		76,10	75,20		70,00
18	125,00		78,00	75,20		70,00
19	125,00		79,00	75,20		70,00
20	165		115,50	115,30		90,00
21	165,00		115,50	115,30		100,00
22	118,33		78,00	75,20		70,00
23	118,33		78,00	75,20		70,00
24	118,33		78,00	75,30		70,00
25	118,33		78,00	75,20		70,00
26	123,33		79,33	75,20		80,00
27	140,00		93,00	75,20		80,00
28	118,33		76,10	75,20		70,00
29	118,33		76,10	75,20		70,00
30	118,33		76,10	75,20		70,00
31	118,33		76,10	75,20		70,00
32	125,00		78,00	75,20		70,00
33	118,33		76,10	75,20		70,00
34	123,33		76,10	75,20		70,00
35	123,33		76,10	75,20		70,00
36	123,33		76,10	75,20		70,00
37	100,17		72,00	75,20		50,00
38	243,93		199,00	173,10		130,00
39	111,67		78,00	67,00		80,00
40	165,00		118,00	75,20		100,00
41	140,00		88,00	75,20		100,00
42	150,00		118,00	67,00		100,00
43	140,00		118,00	67,00		100,00
44	140,00		118,00	67,00		100,00
45	140,00		140,00	67,00		100,00
46	128,73		83,20	75,20		80,00
47	91,67		85,00	79,00	91,00	55,00
48	115,83	76,00	78,00	86,00		68,00

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	JOÃO	BULLA	PALUDO	RD
ITEM 1	71,60	71,80	72,00	
	71,00	71,40	71,50	
	Declinou	68,50	69,00	
ITEM 2	81,00	81,50	82,00	
	Declinou	79,80	80,00	
			Declinou	
ITEM 3	68,50	68,20	68,00	
	Declinou	67,50	67,00	
		Declinou		
	JOÃO	BULLA	PALUDO	RD
ITEM 4	78,50	78,30	79,00	
	76,00	76,40	77,00	
	74,00	74,50	75,00	
	Declinou	69,50	70,00	
		68,80	68,00	
		Declinou		
ITEM 5	Declinou	68,50	68,00	
		67,70	67,00	
		Declinou		
ITEM 6	64,00	63,50	Declinou	
	63,00	62,50		
	Declinou			
ITEM 7	68,50	68,70	68,00	
	65,00	67,50	63,00	
	Declinou	63,50		
		Declinou		
ITEM 8	Declinou	59,70	Declinou	
ITEM 9	Declinou	66,50	Declinou	
ITEM 10	66,00	69,50	Declinou	
	65,00	65,50		
	64,00	64,50		
	63,00	63,80		
		Declinou		
ITEM 11	71,00	72,50	73,00	
	65,00	69,50	70,00	
	64,00	64,50	62,90	
	63,00	Declinou		
	Declinou			
ITEM 12	69,00	69,50	66,00	
	64,00	65,50	62,00	
	61,90	Declinou	Declinou	
ITEM 13	Declinou	69,80	68,00	
		67,70	67,00	
		66,80	66,00	
		65,50	Declinou	
ITEM 14	Declinou	66,80	68,00	
		67,50	65,00	
		64,80	62,90	
		Declinou		
	JOÃO	BULLA	PALUDO	RD
ITEM 15	69,50	69,00	66,00	
	Declinou	66,70	65,50	
		62,80	Declinou	
ITEM 16	Declinou	69,50	Declinou	
ITEM 17	Declinou	Declinou	61,90	
ITEM 18	65,00	Declinou	Declinou	
ITEM 19	Declinou	69,50	Declinou	
ITEM 20	Declinou	69,50	Declinou	
ITEM 21	Declinou	96,50	Declinou	
ITEM 22	Declinou	Declinou	67,00	
ITEM 23	Declinou	Declinou	67,00	
ITEM 24	Declinou	66,50	Declinou	
ITEM 25	67,70	Declinou	Declinou	
ITEM 26	Declinou	75,10	Declinou	
ITEM 27	Declinou	76,20	Declinou	
ITEM 28	Declinou	67,80	Declinou	
ITEM 29	Declinou	69,50	Declinou	
ITEM 30	Declinou	67,80	Declinou	
ITEM 31	Declinou	67,70	Declinou	
ITEM 32	67,90	Declinou	Declinou	
ITEM 33	Declinou	69,70	Declinou	
ITEM 34	Declinou	68,70	Declinou	
ITEM 35	Declinou	69,70	Declinou	
ITEM 36	Declinou	68,70	Declinou	
ITEM 37	Declinou	Declinou	49,50	
ITEM 38	Declinou	Declinou	129,00	
ITEM 39	Declinou	67,00	Declinou	
ITEM 40	Declinou	75,20	Declinou	
ITEM 41	Declinou	75,20	Declinou	
ITEM 42	Declinou	67,00	Declinou	
ITEM 43	Declinou	67,00	Declinou	
ITEM 44	Declinou	67,00	Declinou	
ITEM 45	Declinou	67,00	Declinou	
ITEM 46	Declinou	Declinou	60,00	
ITEM 47	Declinou	Declinou	55,00	
ITEM 48	68,00		Declinou	67,80

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura da proposta, foram abertos os envelopes da habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação da sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que as proponentes apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, o seu preço final, conforme tabela acima. A proposta e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 54/2017, e considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; que as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para as empresas acima identificadas como vencedoras (conforme tabela). Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Vanderlei Caspgrandu – Equipe de apoio. Leoni Espedito Sangaletti - Equipe de apoio. Representantes: Alexandre Innocenti Ortiz. João Edson Almeida Leal. Anderson Jose Paludo. Antonio Nelson Livero. Roberto Oliveira de Souza.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 20 DE JULHO
CNPJ 80.800.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital Estatutário Nº 05/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Divulga as notas da prova escrita e da prova de títulos dos candidatos ao Concurso Público instituído pelo Edital 001/2017.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital Emprego Público Nº 05/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Divulga as notas da prova escrita dos candidatos do Concurso Publico Modalidade Emprego Publico instituído pelo Edital 002/2017.
PORTARIA Nº 207/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Progressão Funcional a servidores do Magistério.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2017, DE 23 DE OUTUBRO
Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de solda, maçarico, torno em geral, recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Data da sessão pública: 08/11/2017. Horário de início da sessão pública: 09:00hrs.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2017, DE 23 DE OUTUBRO
Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de imóveis públicos, colocação de meio fio e execução e acabamento de boca de lobo. Data da sessão pública: 09/11/2017. Horário de início da sessão pública: 09:00hrs.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2017, DE 23 DE OUTUBRO
Contratação de empresa para aquisição de palanques de eucalipto tratado de diversos tamanhos para uso das secretarias municipais e de materiais para montagem de estufa para a produção de mudas ornamentais e frutíferas. Data da sessão pública: 10/11/2017. Horário de início da sessão pública: 09:00hrs.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017, DE 23 DE OUTUBRO
Contratação de empresa visando a aquisição de materiais para construção para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura do Município de Sulina – PR. Data da sessão pública: 13/11/2017. Horário de início da sessão pública: 09:00hrs.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017, DE 23 DE OUTUBRO.
Contratação da empresa VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 para prestação de serviço de elaboração de laudo de insalubridade do servidor Alf Ribeiro Nunes que ocupa a função de operador de máquinas, conforme normativas vigentes do ministério do trabalho e emprego.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2017, DE 23 DE OUTUBRO.
Contratada: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017, DE 23 DE OUTUBRO.
Contratação da empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA ME CNPJ 00.503.931/0001-02 para aquisição de materiais para atendimento psicológico.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2017, DE 23 DE OUTUBRO.
Contratada. FRANCESCON PRESENTES LTDA ME CNPJ: 00.503.931/0001-02

A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 24 de outubro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
86

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E55D7BFF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: COMPRA DE PEDRAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE OUTUBRO DE 2017.
TÉRMINO: 22 DE OUTUBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 94/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017, ID Nº 32894.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 36.950,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:41C31464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 5.984,29 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 20 de outubro de 2017.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:37521B13

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B107CADC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:718AA2B8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ESTUFA PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C135A785

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SULINA – PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FAB46[illegible]

Prefeitura Municipal de Sulina

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1612017 de 04/08/17, sobre o Processo de Licitação nº 102/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor	Total
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	8.854,15

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	1	1	MÃO DE OBRA PARA PINTAR DE PRÉDIO PÚBLICO (350 M²)	1,00	1.418,76	1.418,76
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	1	2	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CASA DA RUA XV DE NOVEMBRO	1,00	3.735,31	3.735,31
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	1	3	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	1,00	2.000,08	2.000,08
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	1	4	MÃO DE OBRA PARA ACABAMENTO DE BOCAS DE LOBO CONFORME INDICAÇÃO	25,00	50,00	1.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina PR
118

MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	1	5	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOAS DE LOBO CONFORME INDICAÇÃO	3,00	150,00	450,00

EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Sulina PR
119

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 102/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO.**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	8.854,15

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de novembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR
120

CONTRATO Nº 295/2017
Licitação Pregão Presencial N° 102/2017.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **MILTON ROQUE WELTER 02657963935**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **MILTON ROQUE WELTER 02657963935**, estabelecida na cidade de Sulina/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 26.918.046/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, **MILTON ROQUE WELTER** CPF: 026.579.639-35, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 102/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO".***

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R$ 8.854,15** (Oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	MÃO DE OBRA PARA PINTAR DE PRÉDIO PÚBLICO (350 M²)	MILTON ROQUE WELTER 0265796393	1	1.418,7600	1.418,7600
1	2	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CASA DA RUA XV DE NOVEMBRO	MILTON ROQUE WELTER 0265796393	1	3.735,3100	3.735,3100
1	3	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	MILTON ROQUE WELTER 0265796393	1	2.000,0800	2.000,0800
1	4	MÃO DE OBRA PARA ACABAMENTO DE BOCAS DE LOBO CONFORME INDICAÇÃO	MILTON ROQUE WELTER 0265796393	25	50,0000	1.250,0000
1	5	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOAS DE LOBO CONFORME INDICAÇÃO	MILTON ROQUE WELTER 0265796393	3	150,0000	450,0000
					TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 8.854,15**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3:1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Sulina PR
121

4.1. Os serviços descritos deverão ser executados parceladamente, conforme requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**.
4.4. As despesas referentes aos serviços ficam por conta da licitante vencedora.
4.5. Os SERVIÇOS deverão ser executados dentro das especificações exigidas nos respetivos projetos anexos à solicitação da engenheira civil municipal, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins.
4.6. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.9. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão deNota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato**.
7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

milton

Prefeitura Municipal de Sulina

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1471	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livre
2017	1510	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.21.00.00	000 – Rec. Ord. Livre
2017	1868	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livre

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestora a Sra. **CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das

Prefeitura Municipal de Sulina PR 124

ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite

Prefeitura Municipal de Sulina PR 25

máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 102/2017**e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicias ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**,

milton

Prefeitura Municipal de Sulina Pr
126

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 09 de novembro de 2017.

MILTON ROQUE WELTER 02657963935
CNPJ Nº 26.918.046/0001-88
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
Engenheira Civil – Depto de Engenharia
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:
RG: 5.780.0875

NOME: Luciano S. Santiago
RG: 4.734.962-1

Prefeitura Municipal de Sulina PR
127

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2017

CONTRATADA	MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	CNPJ	26.918.046/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 102/2017		
VALOR	8.854,15 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)		
VIGÊNCIA	09/11/18| FORO: Comarca de São João - PR		

Prefeitura Municipal de Sulina PR
428

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 09 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0AEB0235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E GULOSEIMAS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA EM COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA".*** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 08 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:03BB0FFA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/12/2017**, às **08:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL".*** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 08 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FAE16885

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/11/2017**, às **13:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE SULINA".*** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 09 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D6313AD0

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 102/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO.**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	8.854,15

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:92FE483F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2017

CONTRATADA	MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	CNPJ	26.918.046/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 102/2017		
VALOR	8.854,15 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)		
VIGÊNCIA	09/11/18	FORO:	Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C4DF57CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2017

Fundamentado no Art. 24, XVII, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DE 200 HORAS DO TRATOR AGRALE CHASSI A1G13AA2HG0001745 PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA".*
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
CNPJ: 02.825.338/0001-08
Vigência: *DE 09/11/2017 ATÉ 09/02/2018.*
Valor: *R$ R$ 1.685,31 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).*
Fundamento: Art. 24, XVII, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 09 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7DE675[illegible]

Prefeitura Municipal de Sulina PR
129

SESCAP-PR — IESCAP INSTITUTO SESCAP-PR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SESCAP-PR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ e o Instituto do SESCAP-PR - IESCAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA:**

1) todas as empresas (e equiparadas) integrantes das categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas" representadas pelo SESCAP-PR, que atendam aos requisitos estatutários, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no **dia 27 de novembro de 2017,** em primeira convocação às 13h15min, ou em segunda convocação às **14 horas**, com qualquer número de presenças, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: fixação, autorização para cobrança, aprovação de valores e demais condições das seguintes contribuições: Associativa, Confederativa e Sindical para o exercício de 2018.

2) as empresas (e equiparadas) associadas integrantes das categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas" representadas pelo SESCAP-PR, que atendam aos requisitos estatutários, para participarem das **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS** que serão realizadas no **dia 27 de novembro de 2017**, nos horários seguintes: a) às 13h30min (em primeira convocação) havendo quórum ou às **14h15min** (em segunda convocação) com qualquer número de presenças, para análise e aprovação do orçamento do SESCAP-PR para o exercício de 2018; b) às 13h45min (em primeira convocação) havendo quórum; às **14h30min** (em segunda convocação) com qualquer número de presenças, para análise e aprovação do orçamento do Instituto SESCAP-PR – IESCAP, para o exercício de 2018.

As assembleias serão realizadas no Auditório do SESCAP-PR, na Rua Marechal Deodoro, 500 – 15º andar – Edifício Império – Centro – Curitiba – PR.

NOTAS:

1. PROCURAÇÃO: Os representantes das empresas deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou lavrada em cartório, com poderes para representá-las.
2. Em conformidade com o art. 24 do Estatuto Social do SESCAP-PR, as empresas representadas não-associadas poderão opinar e votar sobre os assuntos relacionados às contribuições confederativa e sindical que serão deliberados na A[illegible]ela Geral Extraordinária desde que, até 48 horas antes da realização das n[illegible] protocolem na Secretária deste Sindicato seu cadastro social e designe o seu sócio votante.

Curitiba, 10 de novembro de 2017.

Mauro Cesar Kalinke,
Presidente.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80 869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de brinquedos e guloseimas visando a distribuição gratuita em comemorações natalinas do município de sulina. Data da sessão: 28/11/2017 – Horário de Início da sessão: 09:00hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para farmácia municipal. Data da sessão: 05/12/2017 – Horário de início da sessão: 08:30hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017
Contratação de empresa para fornecimento de artigos e enfeites natalinos, destinados as festividades de natal e ano novo no município de sulina. Data da sessão: 24/11/2017 – Horário de início da sessão: 13:30hrs

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 102/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: MILTON ROQUE WELTER MEI – 02657963935 – R$ 8.854,15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017
Contratada: **MILTON ROQUE WELTER MEI – 02657963935** CNPJ: **26.918.046/0001-88**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.
Contratação de empresa autorizada ou concessionaria do fabricante para efetuar a revisão de 200 h[illegible] do trator Agrale chassi A1G13AA2HG0001745 para manutenção da garantia de fábr[illegible]

EXTRA[illegible] DE CONTRATO Nº 310/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017
Contratada: **AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA** CNPJ: **02.825.338/0001-08**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 10 de novembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 224/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2017

ADENDO 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2017

O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 138/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de pneus novos, câmaras de ar e protetores novos para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal e Fundos.

Fica RETIFICADO o item 9.1.5.1 edital, (qualificação tecnica), sendo que onde se lê:

9.1.5.1. Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; ~~OBS: Se a licitante for Distribuidor/Revendedor deverá obter os documentos referentes a este item, junto ao fabricante dos produtos cotados.~~

Leia-se:

9.1.5.1. Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 09 de novembro de 2017.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 134/2017, com abertura em 09 de novembro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 134/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 27.074.498/0001-93: NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 2.315,00 perfazendo um total de R$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais). NO ITEM 02 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 836,00 perfazendo um total de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais). NO ITEM 03 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 6.940,00 perfazendo um total de R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais). Saudade do Iguaçu, 09 de novembro 2017. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 134/2017, com abertura em 09 de novembro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 134/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 27.074.498/0001-93: NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 2.315,00 perfazendo um total de R$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais). NO ITEM 02 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 836,00 perfazendo um total de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais). NO ITEM 03 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 6.940,00 perfazendo um total de R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais). Saudade do Iguaçu, 09 de novembro de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Valdecir Minosso torna público que irá requerer ao IAP, a **Regularização da Licença Simplificada para a atividade de avicultura de corte a ser** implantada **na linha Santa Barbara em Sao Jorge D'Oeste - PR.**

INTERRUPÇÃO DE SUSPENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 103/2017
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.370/2017 de 19/10/2017, Decreto nº 2.128/06 – Regulamentação da Modalidade Pregão, Decreto nº 2.617 de 8/6/10 – Regulamentação do Sistema Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017, objetivando a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATALOGO POR LOTE", lances pregão.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 27/11/2017;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATALOGO POR LOTE, lances pregão.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, genuínas, originais para veículos leves, médios e pesados da frota municipal e prestação de serviços conforme Termo de Referencia em Anexo, conforme especificações anexas ao edital.
DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1 e 2": Até as 09:00 do dia 27/11/2017;
Local para informações e protocolo obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 09/11/2017.
Angela Maria Lisoski
Pregoeira
(Decreto 3.370/2017)

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabeliã: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 210

Encontram-se neste Ofício situado a Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015089
Sacado: **EMERSON C ANTUNES CENTRO DE DISTRIB**
Endereço: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, Q50 LT 20, 192 ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 22.802.238/0001-20 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 020786-3/3 — Vencimento: 30/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015092
Sacado: **LANCHES COPATI LTDA**
CNPJ/CPF: 25.028.386/0001-70 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 10283 — Vencimento: 23/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015103
Sacado: **IVAN LUIZ VANZ**
CNPJ/CPF: 098.121.479-49 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000381 — Vencimento: 30/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015126
Sacado: **CINEMAX CINEMA PATO BRANCO LTD**
CNPJ/CPF: 20.273.520/0001-72 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2974 — Vencimento: 21/09/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015127
Sacado: **CINEMAX CINEMA PATO BRANCO LTD**
CNPJ/CPF: 20.273.520/0001-72 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2974 — Vencimento: 09/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015128
Sacado: **CINEMAX CINEMA PATO BRANCO LTD**
CNPJ/CPF: 20.273.520/0001-72 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2974 — Vencimento: 21/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015141
Sacado: **CHEILA APARECIDA DE LIMA**
CNPJ/CPF: 044.611.079-07 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 210748-1 — Vencimento: 29/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015153
Sacado: **DEISE CRISTIANE RICARDO**
CNPJ/CPF: 070.672.649-22 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 01039 — Vencimento: 30/09/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015154
Sacado: **DEISE CRISTIANE RICARDO**
CNPJ/CPF: 070.672.649-22 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 01040 — Vencimento: 30/09/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015155
Sacado: **JOAO ERNANDO RIBEIRO BATISTA TRANSPORTES**
CNPJ/CPF: 27.440.577/0001-86 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0011 — Vencimento: 01/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015166
Sacado: **LANCHES COPATI LTDA**
CNPJ/CPF: 25.028.386/0001-70 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0700622066 — Vencimento: 26/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015167
Sacado: **DAIANE MONICA SARTOR GOTTARDO**
CNPJ/CPF: 23.621.115/0001-07 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 001308101 — Vencimento: 23/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015168
Sacado: **LANCHES COPATI LTDA**
CNPJ/CPF: 25.028.386/0001-70 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: NF 617 1 — Vencimento: 30/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015171
Sacado: **ELAINE KORALESKI**
CNPJ/CPF: 028.479.189-06 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 755 — Vencimento: 21/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 08/11/2017 sob nº 201711 015172
Sacado: **ADEMIR ANTONIO MORAES**
CNPJ/CPF: 024.831.779-72 — Natureza do Título: CEDULA DIVIDA ATIVA
Nº. Título: L0273F076 — Vencimento: A VISTA
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e no mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 13/11/2017, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIÃ

Conferido por:

ALBERGUE BOM SAMARITANO DE PATO BRANCO
CNPJ/MF sob nº 78.685.229/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Albergue Bom Samaritano de Pato Branco, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais CONVOCA toda a diretoria, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no próximo dia **25 de Novembro de 2017**, sábado, no Escritório Contábil [illegible], na Rua Caramuru, nº 270, 2º andar, em Pato Branco, Estado do Paraná, às 10:00 (dez horas) em primeira convocação, com o mínimo legal de presentes e/ou às 10:30 (dez horas e trinta minutos) com qualquer número de participantes, para DELIBERAREM acerca da seguinte PAUTA:

1. Aprovação do Estatuto;
2. Outros assuntos de caráter geral, de interesse do Albergue.

Lembrando que todas as deliberações tomadas na reunião obrigarão a todos, estejam presentes por si ou seus procuradores devidamente habilitados, e ainda os ausentes, ao seu integral e incondicional cumprimento.

Pato Branco, 10 de Novembro de 2017.

ALBERGUE BOM SAMARITANO DE PATO BRANCO
PAULINO DA SILVA – Presidente

Prefeitura Municipal de Sulina PR 130

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 295/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

O Município de Sulina, informa que foi publicado erroneamente no dia 10/11/2017, no Diário do Sudoeste (Edição 7012), o Extrato do Contrato 295/2017, referente ao Pregão Presencial nº 102/2017, sendo o correto a seguir:

• Onde lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2017, DE 09 DE NOBEMBRO DE 2017.
Contratada: **MILTON ROQUE WELTER MEI – 02657963935** CNPJ: **26.918.046/0001-88**

• Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2017, DE 09 DE NOBEMBRO DE 2017.
Contratada: **MILTON ROQUE WELTER MEI – 02657963935** CNPJ: **26.918.046/0001-88**

Sulina, 10 de novembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina Pr. 131

P/Contratante

Contratado

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:38F1F134

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 118/2017

Súmula: Altera integrante da Comissão Elaboradora, Examinadora e Corretora do Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do SERMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECLARA:

Art. 1° - Fica alterada a Comissão Elaboradora, Examinadora e Corretora de Teste Seletivo Simplificado, que passa a ser composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência da Primeira, para atuação nos Testes Seletivos Simplificados do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, nos anos de 2017/2018:

	Membros	RG	CPF
1	WILSON CORREIA DO SANTOS	7.801.255-2	044.664.159-60
2	KARILA FABIANO CAMBA	10.680.096-0	061.274.349-71
3	ANE FRANCIELE ZAFFALON CAMPOS POÇAS	9.313.397-8	043.774.339-03

Art. 2° - Conforme o disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* do artigo 35, §4° do Decreto n.° 068/2013, que regulamenta o processo seletivo público simplificado, caberá a Comissão Examinadora a elaboração dos conteúdos programáticos das matérias; a elaboração, correção e avaliação das provas, bem como o julgamento; e, o reexame das provas ou títulos, sempre que houver pedido de revisão, emitindo parecer pela manutenção ou alteração dos pontos inicialmente conferidos.

Art. 3° - Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Elaboradora, Examinadora e Corretora de Teste Seletivo Simplificado são considerados de relevância, sendo exercidos sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 116/2017.

Paço Municipal Santo Soriani, 10 de novembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:5C2A0029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2°, da Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 10 de novembro de 2017.

Sulina, 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D4072B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 214/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal Senhor **AMARILDO FABIANE**, portador do CPF sob o n°. 524.860.799-04, matrícula Funcional 6971/1, para atuar como **Gestor Responsável pelo Contrato/Convênio celebrado junto a SEAB do Estado do Paraná, denominado de "PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS"**, bem como **Disponibilizar** o referido servidor que deverá **acompanhar** todos os procedimentos ao aludido contrato.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4F9B0CE4

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 295/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2017

O Município de Sulina, informa que foi publicado erroneamente no dia 10/11/2017, no Diário do Sudoeste (Edição 7012), o Extrato do Contrato 295/2017, referente ao Pregão Presencial n° 102/2017, sendo o correto a seguir:

· Onde lê-se:
EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2017, DE 09 DE NOBEMBRO DE 2017.
Contratada: **MILTON ROQUE WELTER MEI – 02657963935**
CNPJ: **26.918.046/0001-88**

· Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO N° 295/2017, DE 09 DE NOBEMBRO DE 2017.
Contratada: **MILTON ROQUE WELTER MEI – 02657963935**
CNPJ: **26.918.046/0001-88**

Sulina, 10 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:14640034

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 103/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017. EMPRESA: *HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.674/0001-09, inscrição estadual nº 257062709, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem objeto de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e na proposta de preços, relativo ao Edital de Pregão Presencial número cinquenta e dois barra dois mil e dezessete (52/2017), que tem por objeto o Implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias constantes de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetivo comprometimento nem respectiva reserva de saldo. O pagamento só será efetuado após a comprovação [illegible] da ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104). 06.00 – Departamento de Saúde – 06.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0001.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0006.2.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0006.2.048 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0006.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0006.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0021.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.03 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). O produto a ser fornecido é: Item 6 – Valor Unit R$ 16,90. Nada mais havendo a tratar depois por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 23 de Outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 6/2017, de 10 de novembro de 2017, **Tipo.** Menor Preço Global. **Objeto:** contratação de empresa especializada para proceder a confecção de mobiliário, com fornecimento de material e instalação, para o Setor Administrativo e no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor máximo estimado:** R$ 28.400,50 (vinte e oito mil quatrocentos reais e cinquenta centavos). **Data e horário da sessão pública:** às 9 horas do dia 24 de novembro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Aroribaia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco – Paraná (telefone: 46-3272 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.pr.gov.br. Ronaldo Roldão – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/16, DE 13/12/2016, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/16, DE 05/12/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Gocir Viecari Materiais de Construção – Clevelândia Ltda-ME, OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência do contrato, PRAZO ADICIONAL: 06 (seis) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 10/10/2017 a 08/04/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 10/07/2017 a 08/01/2018. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2017. Clevelândia, 10 de novembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2181/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: C K Yokota Móveis - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.340.669/0001 - 83.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R$ 16.180,00 (Dezesseis mil, cento e oitenta reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2182/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eletromáquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R$ 10.325,80 (Dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2183/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ivanete Fatima Lerin - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.176.795/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIVDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE A Administração Municipal e o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Coronel Vivida convidam a população vividense para a Audiência Pública de Revisão e Atualização do Plano de Ação e Investimentos, a realizar-se:
Dia: 28 de novembro de 2017
Hora: 19 h 30 min.
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Desde já contamos com sua valiosa participação.

Leandro Aldrin T. Signor
Presidente do Conselho de Des. Municipal

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Súmula De Recebimento de Licença Prévia

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná)
Licença Prévia nº 133463 para realização do loteamento residencial
Parque Santa Clara, localizado no Bairro Parque do Som no município
De Pato Branco Pr.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos, e para futuros e eventuais "serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do consórcio público pinhais. Prazo: 12 meses, de 28.09.2017 a 27.09.2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2017	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	05.071.189/0001-27	131.481,70
02/2017	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	20.707.920/0001-51	52.705,00
03/2017	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	37.478,90
04/2017	RK2 PNEUS EIRELI - ME	26.472.570/0001-78	153.050,00
05/2017	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	17.680.732/0001-72	58.839,90

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº [illegible]/2017 Data: 10/11/2017 Súmula: Nomeia Comissão para Instauração de Inquérito Administrativo para apurar a denúncia contra o servidor Felipe de Bem Scarsanela. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 62, XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, seguintes e correlatos, da Lei 01/92; RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo para apurar denúncia de incapacidade funcional do servidor FELIPE DE BEM SCARSANELA, formulada documentalmente pela senhora Giovana Aspir Alves, Chefe da Divisão de Saúde. Art. 2º - Nomear, sobre a Presidência do primeiro e a Secretaria da segunda, a Comissão de Inquérito encarregada, de apurar os fatos denunciados: 1º Lauro Grisólo portador do CPF nº. 487.123.709-[illegible]; 2º Juliana de Lio Rosário portadora do CPF nº. 044.759.259-61; e Vilmar Gall portador do CPF nº. 402.666.729-[illegible]. Art. 3º - Estabelece o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão do Inquérito Administrativo, Devendo o servidor Felipe de Bem Scarsanela, permanecer à disposição da Municipalidade, sem prejuízo a sua remuneração. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de novembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.860.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 214/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.
Designação do Servidor Municipal Amarildo Fabiane, como Gestor responsável pelo convênio denominado de "Projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais".
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 103/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP – R$ 28.409,50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017
Contratada: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP CNPJ: 03.676.002/0001-93
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 295/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017
Retifica o extrato do contrato nº 295/2017 na Edição 7012 do Diário do Sudoeste.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 13 de novembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

COMÉRCIO DE SUCATAS PALMENSE torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada para unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos, instalado na Avenida Olímpio Carvalho de Lima, 512, bairro São José, no município de Palmas/PR.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 13/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Alessandro de Souza	30	01/03/2016 a 28/02/2017	13/11/2017 a 12/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara Municipal

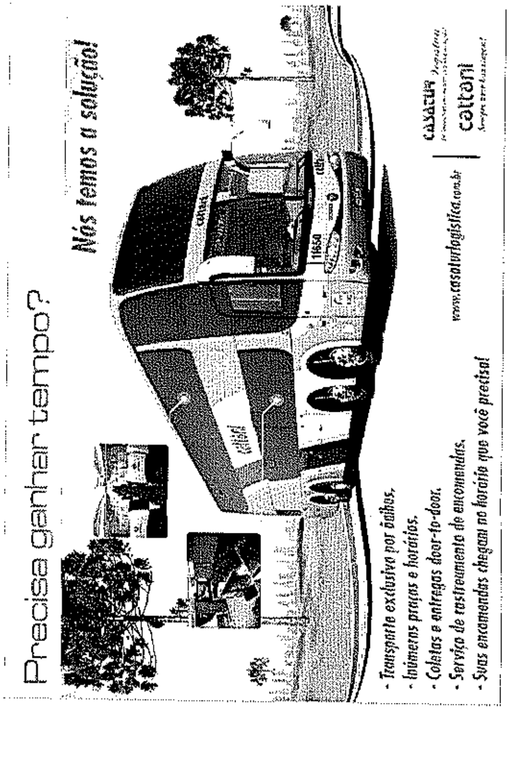
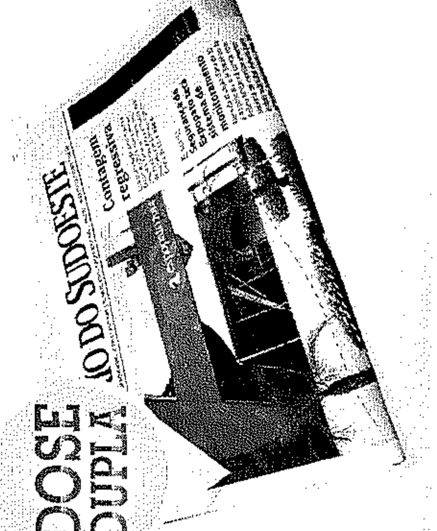
Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. E a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral
www.diariodosudoeste.com.br